

LEI Nº 3.346, DE 10/09/2010.

ALTERA O ART. 183 E ACRESCENTA O ART. 183-A À LEI Nº 2.895, DE 30 DE MARÇO DE 2006, QUE DISPÕE SOBRE OS PRINCÍPIOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO, DEFININDO A NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACRUZ – PROCESSO Nº 14997/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Subseção IV Da Seção de Suprimentos, da Seção II Da Gerência de Atenção à Saúde, do Capítulo XVII Da Secretaria Municipal de Saúde, Título I Dos Princípios Fundamentais de Administração, da Lei nº 2.895, de 30 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

## “TÍTULO I

.....

### CAPÍTULO XVII Da Secretaria Municipal de Saúde

.....

#### Seção II Gerência de Atenção à Saúde

.....

#### Subseção IV Da Seção de Suprimentos

Art. 183. ....

VII – prestar assistência aos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde;

Art. 183 A Compete à Comissão Permanente de Licitação – CPL na Secretaria de Saúde o desempenho das funções das Comissões processantes de licitações, consignadas nas normas gerais expedidas pela União, no exercício da competência prevista no art. 22, XXVII da Constituição Federal, além de outras funções a elas conferidas, que serão regulamentadas por Portaria do Secretário Municipal e Regimento Interno.

Parágrafo único - O Prefeito editará Decreto para criação da Comissão Permanente de Licitação na Secretaria Municipal de Saúde”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de Setembro de 2010.

ADEMAR COUTINHO DEVENS  
Prefeito Municipal